

A vertical decorative column on the left side of the page. It features a dark, slightly blurred background with glowing, semi-transparent digital icons. These icons include a target with a bullseye, a shopping cart, a stack of coins, and a network of interconnected Wi-Fi signals, all rendered in a light blue or white color that stands out against the dark background.

**Dica de Sistema**

# **DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE)**

# SUMÁRIO

1. Introdução: Você sabe o que é o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)? .....	3
2. Como funciona o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)? .....	4
3. Quem utilizará o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)?.....	5
4. Quando o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) será usado? .....	5
5. Como utilizar o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico? .....	7

# DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE)

## 1. Introdução: Você sabe o que é o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)?

O **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)** é um sistema criado pelo Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de centralizar e integrar as comunicações processuais eletrônicas expedidas por todos os Tribunais do país.

Com o **Domicílio (DJE)**, os usuários dos serviços do Poder Judiciário Nacional terão acesso a uma plataforma única de recebimento de comunicações processuais eletrônicas originárias de qualquer tribunal.



Figura 1 - Tela Domicílio Judicial Eletrônico.

## 2. Como funciona o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)?

O Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) conecta quem envia as comunicações (isto é, os tribunais) às pessoas jurídicas e físicas cadastradas, que recebem e acompanham essas informações.



Figura 2 - Tela Domicílio Judicial Eletrônico.



Figura 3 - Tela Domicílio Judicial Eletrônico - Como Funciona.

## 3. Quem utilizará o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)?

O **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)** deve ser utilizado exclusivamente para a comunicação com as pessoas físicas e jurídicas cadastradas na plataforma.

O cadastrado no DJE é **obrigatório** para as seguintes pessoas:

- Pessoas Jurídicas de Direito Público (União, Estados e Municípios) e as entidades da Administração Direta e Indireta; e
- Pessoas Jurídicas de Direito Privado

O cadastro é **facultativo** para:

- Pequenas e Microempresas que possuem endereço eletrônico no sistema integrado da Redesim (Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios); e
- Pessoas Físicas.

Nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico, em regra, quando a pessoa está cadastrada no **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)**, o ícone  é exibido.

## 4. Quando o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) será usado?

O **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)** deve ser utilizado para **Citação e Intimações Pessoais** eletrônicas das pessoas nele cadastradas.

Lembre-se que os **Entes Públicos** e seus **Representantes** têm a prerrogativa legal de intimação pessoal, razão pela qual o **Domicílio (DJE)** será **sempre utilizado para suas intimações eletrônicas**.

**⚠ ATENÇÃO:** Esses entes **NÃO** deverão ser intimados, e muito menos citados, via Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)!

As **Pessoas Jurídicas de Direito Privado** e as **Pessoas Físicas** cadastradas na plataforma do **Domicílio (DJE)**, poderão ser citadas ou intimadas pessoalmente por esse veículo de comunicação processual.

**Seus advogados ou representantes processuais, porém, NÃO serão intimados via Domicílio (DJE).**

**⚠ ATENÇÃO:** As intimações endereçadas aos advogados ou representantes processuais das **Pessoas Jurídicas de Direito Privado** e das **Pessoas Físicas** deverão ser encaminhadas por outro veículo de comunicação processual, via **Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)**.

**💡 OBSERVAÇÃO:** As **intimações urgentes**, que demandem cientificação imediata, como nos casos de tutela de urgência, deverão ser **encaminhados por outro veículo de comunicação**, nos termos do artigo 5º, parágrafo 5º, da Lei 11.419/06.

## 5. Como utilizar o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico?

Para facilitar a compreensão dos nossos usuários, elaboramos um pequeno resumo das informações relativas à utilização **do Domicílio (DJE)** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico, organizado por tipo de pessoa a que se destina a comunicação processual.

### ➤ PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Citação:** via Domicílio Judicial Eletrônico (DJE).

Prazos:

**Para registro de ciência - 10 dias corridos**, contados da disponibilização no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), sob pena de cientificação tácita (art.20, §3º-A da Res. CNJ 455/2022, com a redação que lhe foi dada pela Res. CNJ 569/2024).

**Processual** - O prazo para resposta começa a correr no **quinto dia útil** seguinte ao registro de ciência, seja ele expresso ou tácito (art.231, IX, do CPC e do art. 20, §3º-B da Res. CNJ 455/2022, com a redação que lhe foi dada pela Res.CNJ 569/2024).

**Intimação:** via Domicílio Judicial Eletrônico (DJE).

Prazos:

**Para registro de ciência - 10 dias corridos**, contados da disponibilização no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), sob pena de cientificação tácita (art.20, §4º da Res. CNJ 455/2022, com a redação que lhe foi dada pela Res. CNJ 569/2024).

**Processual** - O prazo para resposta começa a correr **primeiro dia útil** seguinte ao registro de ciência, seja ele expresso ou tácito (art.231, V, do CPC e do art. 20, §4º da Res. CNJ 455/2022, com a redação que lhe foi dada pela Res. CNJ 569/2024).

➤ **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E PESSOAS FÍSICAS CADASTRADAS NO DOMICÍLIO (DJE)**

**Citação:** via Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), desde que a pessoa esteja cadastrada no Domicílio Judicial Eletrônico.

Lembre-se que nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico, em regra, quando a pessoa está cadastrada no **Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)**, o ícone  é exibido para facilitar a identificação

Prazos:

**Para registro de ciência - 3 dias úteis**, contados da data da disponibilização da comunicação processual no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), sob pena de expiração e não concretização do ato (art.246, §1º-A, do CPC/2015 e art.20, §3º da Res. CNJ 455/2022, com a redação que lhe foi dada pela Res. CNJ 569/2024).

**⚠ ATENÇÃO:** Em caso de **não registro de ciência** no prazo estabelecido, a citação resultará negativa e o ato precisará ser renovado por outro veículo de comunicação processual (Correios, Central de Mandados, etc.

**Processual** - O prazo para resposta começa a correr no **quinto dia útil** seguinte ao registro de ciência (art.231, IX, do CPC e do art. 20, §3º-B da Res. CNJ 455/2022, com a redação que lhe foi dada pela Res.CNJ 569/2024).

**Intimação Pessoal Eletrônica: via Domicilio Judicial Eletrônico (DJE), desde que a pessoa esteja cadastrada no Domicílio Judicial Eletrônico.**

Prazos:

**Para registro de ciência - 10 dias corridos**, contados da disponibilização no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), sob pena de cientificação tácita (art.5º, §3º, da Lei 11.419/2006 ou art. 20, §4º da Res. CNJ 455/2022, com a redação que lhe foi dada pela Res. CNJ 569/2024).

**Processual** - O prazo para resposta começa a correr **primeiro dia útil** seguinte ao registro de ciência, seja ele expresso ou tácito (art.231, V, do CPC e do art. 20, §4º da Res. CNJ 455/2022, com a redação que lhe foi dada pela Res. CNJ 569/2024).

**Intimação Comum ao advogado ou representante processual da parte: NÃO DEVERÁ SER REALIZADA via Domicílio Judicial Eletrônico (DJE).**

Nesses casos, a intimação deverá ser realizada via **Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN)**.

# DÚVIDAS?

Entre em contato com o nosso Atendimento:

 SGTEC.ATENDIMENTO@TJRJ.JUS.BR

 ATENDIMENTO POR TELEFONE (21) 3133-9100